

## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 994/97 DE: 13/06/97

## DISPÖE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).
- Art. 2º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a remanejar através de Decreto, os recursos dentre os elementos de despesas do programa.
- Art. 3º O Crédito Adicional Especial referido no artigo primeiro, visa atender os objetivos propostos no Programa Nacional de Agricultura Familiar PRONAF, conforme Convênio a ser firmado entre as partes, na forma legal.
- Art. 4º Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ME	IO AMBIENTE.
10.04181121.003 - Programa Nacional de Agricultura Fami	liar (PRONAF.)
3.1.2.0 - Material de Consumo	5,000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	9.200,00
	41.200,00

(Quarenta e um mil e duzentos reais).





## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Art. 5° -	Os recursos necessários para fazer face a abentura do credito constante desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 10.04181121.002 - Construção de Parque de Exposição Agropecuária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 13 de junho de 1997.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Data Supra.

ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA Sec. Mun. de Administração

ØX	PROJ-19-
Do povo, para o povo	C. C